

Publicado no D.O.E. nº 9731
Dia 01, 07, 16

Termo de Ajuste nº 012/2016 – CRAS
SEDS/Abatiá

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED, E O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, PARA ADEÇÃO À “EXPANSÃO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 084/2013 – CEAS/PR.

TERMO DE AJUSTE Nº 012/2016

PROTOCOLADO SOB Nº 13.001.144-6

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 393.179.359-15, e o **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.567/0001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Melo, nº 110, Prefeitura Municipal, Centro, Abatiá, Paraná, CEP 86.460-000, neste ato representado pela Prefeita, senhora **MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**, portadora da CI nº 3.676.524-0, inscrita no CPF/MF sob nº 990.665.649-20, residente e domiciliado à Rua São Marcos, nº 84, Centro, Abatiá, Paraná, CEP 86.450-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Construção de Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS**, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) aprovar a localização do terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do Escritório Regional/SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à **Interveniente**;
- c) assessorar tecnicamente os Municípios na implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- d) acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- e) efetuar a descentralização do orçamento programado, parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA à **Interveniente**;
- f) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo **Interveniente** em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- g) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo; e
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

II – DO MUNICÍPIO

- a) indicar terreno de propriedade do município, apresentando a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- c) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- d) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- e) disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- f) assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais exigida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
- g) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
- h) observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- i) atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- j) prestar informações sobre a construção e as ações referenciadas, sempre que solicitado, ao órgão gestor da Política Estadual da Assistência Social e ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;
- k) atender ao público a que se destina e suas famílias, conforme a Política Nacional de Assistência Social, promovendo o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;

- l) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- m) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania, conforme Política Nacional de Assistência Social;
- n) conservar a obra e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão da obra e aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar;
- o) enviar à SEDS, as informações pertinentes por um período de 03 (três) anos seguintes à conclusão da obra para permitir a preparação do correspondente plano anual de manutenção. O Plano anual de manutenção deverá incluir: (a) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado, o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (b) a localização, o tamanho e o estado das instalações destinadas a reparação e armazenagem; (c) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (d) um relatório sobre as condições de manutenção, comprovando que esta é adequada e suficiente;
- p) executar a contrapartida estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste protocolo, independentemente de sua transcrição.

III – DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a **Interveniente** encaminhará à SEDS:
 - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
 - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
 - 3. uma via da nota de empenho;
 - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específica, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicado **André Luiz Lievore**, inscrito no RG sob nº 3.504.065-0 para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

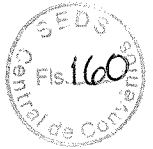
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Cornélio Procópio/Pr.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO



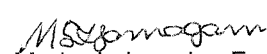
Termo de Ajuste nº 012/2016 – CRAS
SEDS/Abatiá

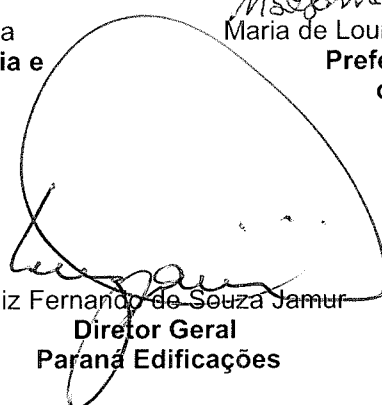
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

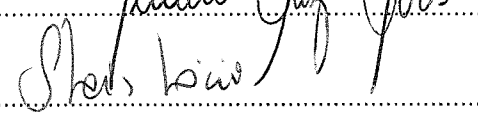

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal
de Abatiá


Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral
Paraná Edificações

TESTEMUNHAS: <

1: 

2: 


Eliane Cruz Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-D/PR
RG:


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR
RG:

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

ERRATA

CONTRATOS FORNECIMENTOS Nºs 006/2016, 007/2016, 008/2016 e 009/2016

PROTÓCOLO: 12.050.181-0, de 01 de agosto de 2013.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Paraná Equipamentos S/A, SHARK Máquinas para Construção Ltda, ROMAC Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, Engepeças Equipamentos Ltda.

Onde lê-se: DOTAÇÃO: 6502.20605043.028, Despesa 40905240, Fonte 142 - Operação de Crédito Externa/BIRD.

Leia-se: DOTAÇÃO: 6502.20605043.028, Despesa 44905252, Fonte

142-Operação de Crédito Externa/BIRD

Curitiba 29/06/16 Otamir Cesar Martins - Diretor Geral.

58710/2016

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016 - Protocolo 14.080.537-8

OBJETO: A contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura de Eventos (tendas), para a instalação da XXIII Expotécnica 2016 - PR, a ser realizada nos dias 07 e 08 de Julho de 2016, no Sítio São José Km 21 - Propriedade Rural - Município de Sabaudia - PR.

1ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

CLASSIFICAR a proposta de preço da empresa NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME, que ofertou o valor total de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), qualificada para continuidade do certame.

2ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Após análise da regularidade de todos os documentos de habilitação exigidos, a Comissão resolve DECLARAR VENCEDORA, do objeto licitado a Empresa NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME, pelo valor total de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

Júlio César Córdova Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEAB.

58841/2016

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016 - Protocolo 14.080.537-8

Comunicamos que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura, no dia 29/06/2016, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura de Eventos (tendas), para a instalação da XXIII Expotécnica 2016 - PR, a ser realizada nos dias 07 e 08 de Julho de 2016, no Sítio São José Km 21 - Propriedade Rural - Município de Sabaudia - PR.

EMPRESA: NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME, pelo valor total de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 30 de junho de 2016.

JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA

Presidente CPL/SEAB.

59024/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 005/2015 - SEDS/SEJU

Protocolo nº 13.430.765-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU.

Da Denominação: O órgão titular do crédito passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o órgão gerenciador do

crédito passará a designar-se Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ambas por força da Lei nº 18.778/16.

Vigência: ...Fica prorrogado o prazo até a data de 31/12/2016.

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 17/06/2016.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

59095/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2015
Protocolo: 13.050.738-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Boa Vista da Aparecida.

Da Denominação: ...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

Do Acompanhamento e Fiscalização: ...alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Marcia Valim Lemes Mattjie, CPF 760.784.909-68.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 23/06/2016.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

59279/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 174/2016

Protocolo: 11.980.961-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações-PRED e o Município de Tijucas do Sul.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional", conforme Plano de Trabalho - Delib. 022/2013 e 037/2014 - CEDCA/PR.

Vigência: ...24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação.

Valor: ... R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Dotação Orcamentária: ...5760.08243024.417, elementos de despesa 3340.4101 e 4440.4201, Fonte 102-FIA/PR, Empenhos: 5760.0000.6.00273-1 e 5760.0000.6.00274-1, ambos de 28/06/2016

Autorização Governamental: ...em 10/11/2015, processo nº 13.337.728-0

Assinado em 28/06/2016.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

59258/2016

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 009/2016

Protocolo: 13.854.810-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Campo Bonito.

Objeto: Dar suporte as atividades socioassistenciais relacionadas à criança, adultos, grupos familiares e/ou pessoas deficientes, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 31 (trinta e um) meses, a contar da data da publicação

Autorizo: ...em 08/06/2016, processo nº 13.854.810-4 Assinado 29/06/2016.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 012/2016

Protocolo: 13.001.144-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações-PRED e o Município de Abatã.

Objeto: A Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Autorizo: ...em 19/12/2013, processo nº 12.123.128-0 Assinado 29/06/2016.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 013/2016

Protocolo: 13.979.235-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações-PRED e o Município de Tomazina.

Objeto: A Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Autorizo: ...em 17/06/2016, processo nº 13.979.235-1 Assinado 30/06/2016.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

59265/2016

Folha de Despacho

Curitiba, 07 de Julho de 2016.

Protocolo: 13.001.144-6 - Implantação do Programa "Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS", Deliberação nº 084/2013.

I. À ATGI/SEDS,

Para publicação no Portal de Transparência.

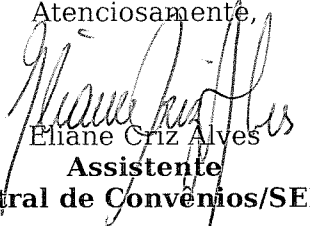
II. À COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,

Para registro dos dados em seus sistemas de controle.

III. À CENTRAL DE CONVÊNIOS/SEDS,

Para demais providências.

Atenciosamente,



Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios/SEDS